



GABINETE DE ARTICULAÇÃO PARA EFETIVIDADE DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO EM RONDÔNIA (GAEPE/RO)

OFÍCIO GAEPE Nº 14/2023

Porto Velho-RO, datado e assinado eletronicamente.

À Senhora

IÊDA LEAL DE SOUZA

Secretária de Gestão do Sistema de Promoção da Igualdade Racial
Ministério da Igualdade Racial

Senhora Secretária,

1. Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Senhoria, dirigimo-nos com o intuito de fortalecer o ambiente de diálogo e colaboração exitosamente estabelecido pelo Gabinete de Articulação para Efetividade da Política da Educação em Rondônia (GAEPE-Rondônia), governança interinstitucional composta, dentre outros, pelo Tribunal de Contas do Estado, pelo Ministério Público de Contas, pelo Tribunal de Justiça, pelo Ministério Público do Estado, pela Defensoria Pública do Estado, pela Secretaria Estadual de Educação, pelo Conselho Estadual de Educação e pelas Secretarias Municipais de Educação de todos os Municípios de Rondônia, sendo coordenado pelo Instituto Articule e operacionalizado com a cooperação da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil e do Comitê Técnico de Educação do Instituto Rui Barbosa.
2. O GAEPE-Rondônia aprovou, em dezembro de 2022, a Nota Técnica n. 05/2022, voltada à redução das desigualdades raciais no ambiente escolar e ao combate ao racismo no Estado de Rondônia, com a finalidade precípua de dar efetividade ao teor material da Constituição Federal e das Leis n. 10.639/03 e 11.645/08. Dentre as medidas propostas, estão encaminhamentos para a formação de equipe de gestores, professores e demais profissionais da educação em letramento racial, a formação sistemática de professores e gestores, a proposta de alteração do material didático com o objetivo de alinhar os conteúdos à diversidade da população, e a criação imediata de um material gráfico por especialistas para desconstrução e ressignificação de termos, locuções, frases e outras manifestações racistas, com objetivo de desnaturalizar o racismo na instituição escolar, visando à inclusão de todas as crianças no processo de pleno desenvolvimento educativo e de transição de estudantes para cidadãos e cidadãs.
3. Nesse contexto, através deste ofício, vem-se esclarecer que a matéria guarda pertinência temática direta com as atribuições funcionais de Vossa Senhoria no exercício de suas competências enquanto Secretária de Gestão do Sistema de Promoção da Igualdade Racial, uma vez que, embora inicialmente adotadas apenas para o estado de Rondônia, as medidas podem ser igualmente expandidas e replicadas para todo o país. Por tal razão, a proposição da presente reunião entre o **Gabinete de Articulação para Efetividade da Política da Educação de Rondônia** se mostra necessária para divulgar o conteúdo de aludido documento e, eventualmente, permitir que seja ele integrado a uma proposta mais ampla e nacional de promoção da igualdade racial.
4. Informamos ainda que os custos necessários à operacionalização da reunião não caberão ao Ministério da Igualdade Racial, ficando a cargo das instituições que se encontram representadas pelos membros da comitiva.

Atenciosamente,

PAULO CURI NETO

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia

ALESSANDRA GOTTI

Presidente Executiva
Instituto Articule

YVONETE FONTINELLE DE MELO

Procuradora do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia

KESIA GONÇALVES DE ABRANTES NEIVADefensora Pública e Coordenadora do Núcleo da
Defensoria Pública de São Miguel do Guaporé**ISAÍAS FONSECA MORAES**Desembargador e Coordenador da Infância e Juventude do
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**MARCOS VALÉRIO TESSILA DE MELO**Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Rondônia
com atuação nas áreas de proteção à Criança e ao Adolescente

Documento assinado eletronicamente por **Isaias Fonseca Moraes, Usuário Externo**, em 04/04/2023, às 13:21, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kesia Gonçalves de Abrantes Neiva, Usuário Externo**, em 04/04/2023, às 13:28, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CURI NETO, Presidente**, em 04/04/2023, às 13:41, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS, Procurador-Geral**, em 04/04/2023, às 13:52, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Passos Gotti, Usuário Externo**, em 04/04/2023, às 15:38, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Valério Tessila de Melo, Usuário Externo**, em 04/04/2023, às 15:56, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **YVONETE FONTINELLE DE MELO, Procurador(a) do Ministério Público de Contas**, em 05/04/2023, às 10:07, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tceroc.br/validar>, informando o código verificador **0518603** e o código CRC **BF408F25**.